



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº 388/2011

Autoriza o Município de Miraima, representado pelo Prefeito Municipal a participar como ente Associado do Conselho de Desenvolvimento Territorial – CDT do território dos Vales do Curu e Aracatiçu como preceitua a política de Desenvolvimento territorial implementada pelo Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e da Secretaria de Desenvolvimento Territorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Miraima como ente associado do Conselho de Desenvolvimento Territorial - CDT, do território dos Vales do Curu e Aracatiçu, formada pelos municípios de Paracuru, São Gonçalo do Amarante, Paraipaba, Trairi, São Luiz do Curu, Umirim, Pentecoste, Apuiarés, General Sampaio, Tejuçuoca, Itapajé, Irauçuba, Uruburetama, Miraima, Itapipoca, Itarema, Tururu e Amontada e, organizações da sociedade civil da região abrangida pelos municípios signatários.

Parágrafo Único - A presente lei autorizativa, objetiva a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do território dos Vales do Curu e Aracatiçu, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar com 02 (dois) representantes no quadro social do Conselho de Desenvolvimento Territorial dos Vales do Curu e Aracatiçu, responsável pela operacionalização das atividades previstas nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, aos 12 de dezembro de 2011.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal